



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**Lei Nº 968 / 2016**

**Concede abono salarial aos profissionais da educação.**

A Câmara Municipal do município de Conceição das Pedras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro de 2016, abono salarial aos profissionais da educação em atividade no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º . Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizados saldos do FUNDEB, consignados no orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Conceição das Pedras – MG, 15 de dezembro de 2016.

  
**Sidiney Assis dos Reis**  
prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DESTA  
PREFEITURA EM: 15 / 12 / 2016